



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

EDITAL Nº. 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/2020.
Objeto: Registro de Preços para serviços de segurança privada não armada para eventos. Propostas: até as 09 horas do dia 31/01/2020. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 31/01/2020. Disputa: 09 horas e 10 minutos do dia 31/01/2020. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

EDITAL Nº. 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto contratação, via Registro de Preços para serviços de segurança privada não armada para eventos, em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, Decreto Federal nº. 10.024/2019, art. 23 e 24, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 31/01/2020.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 01 minutos do dia 31/01/2020.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas e 10 minutos do dia 31/01/2020.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, e com base § 1º, art 24, Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, e com base no § 1º, art 23, Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações e mural oficial: sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Declaração de disponibilidade de instalações, dos equipamentos e sistemas, da equipe de pessoal qualificados e habilitados e da indicação do responsável pela execução dos serviços;

Anexo III - Proposta financeira;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. V, da lei nº. 8.666/93;

Anexo V – Declaração de enquadramento para ME ou EPP;

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Minuta de contrato contrato nº. Xx/2019;

Anexo VIII - Formulário de dados da empresa;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do Rio Grande do Sul – celic, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convo-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

casas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), modelo de proposta financeira ANEXO III ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Quanto ao preço proposto, os reajustes obedecerão o Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

5.4. O vencedor do certame deverá apresentar a planilha com cada item em relação ao valor final da proposta, juntamente com a proposta financeira final.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ins-crição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comproba-tório da diretoria em exercício.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administra-ção pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (mo-delo do Anexo V), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilida-de.

6.1.3.1.A declaração citada (modelo do Anexo V) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma re-conhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, inclu-indo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. A Qualificação Financeira será comprovada através da apresentação dos seguintes do-cumentos:

6.1.6.1.Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.1.6.2.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigí-veis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº. 589 de 15/07/05:

a. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo.

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

b. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})$

c. **Índice de Solvência Geral (ISG)** – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:



ISG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

6.1.6.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico- financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

6.1.6.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.1.6.2.2.1. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

6.1.6.2.2.2. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

6.1.6.2.1. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

6.1.6.2.1.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, INCLUSIVE NOTAS EXPLICATIVAS;

b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;

c) Do parecer dos auditores independentes;

d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.

e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

6.1.6.2.1.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

e) Campo J800 com as NOTAS EXPLICATIVAS.

OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

6.1.6.2.1.3. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

6.1.6.2.1.4. Os licitantes deverão apresentar, em folha própria, os cálculos dos índices (ILC, ILG e ISG), baseados nos dados das demonstrações contábeis (item 6.1.6.2.), conforme fórmulas expressas no referido item. Serão inabilitados, nesta fase, os licitantes que obtiverem resultados inferiores a 1,0 (um) em qualquer um dos índices elencados. O documento solicitado neste item deverá estar devidamente assinado pelo contador responsável pela empresa e pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.7.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

6.1.7.1.1. Para comprovação da exigência do item 6.1.7, a Administração, através de representante designado, poderá realizar visita técnica nas instalações da empresa licitante. A empresa licitante deverá apresentar carta comunicando à Administração, o local da vistoria, junto a proposta comercial;

6.1.7.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o presente objeto, referentes a sua participação em eventos anteriores como prestador de serviços de vigilância e segurança para grandes eventos (público acima de 3.000/dia), com o uso de no mínimo, 50 (cinquenta) vigilantes;

6.1.7.3. Autorização de funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), na atividade objeto desta licitação, conforme estabelecem a Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e alterações, o Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, e a Portaria nº 3233, de 2012, do DPF/Ministério da Justiça (MJ);

6.1.7.4. Renovação ou revisão anual da autorização de funcionamento de que trata o subitem

6.1.7.3. deste item, em conformidade com o § 7º do art. 32 do Decreto Federal nº 89.056, de 1983, e a Portaria nº 3233, de 2012, do DPF/MJ;

6.1.7.5. Certificado de segurança atualizado, expedido pelo DPF, conforme preveem os Art's. 6º e 7º da Portaria nº 3233, de 2012, do DPF/MJ;

6.1.7.6. Declaração de regularidade de situação de cadastramento, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante e em plena validade, conforme prevê o art. 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 1983.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.



6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por lote.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada



vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

8.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

10.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.



10.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

10.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

12.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

12.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

12.4.1. Nota fiscal/ fatura;

12.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

13.1.1. Quanto procedimento da licitação.

13.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

13.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

13.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

13.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, ramal 4875, no horário constante do item 1.11.

14.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA EVENTOS

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a constituição de Registro de Preços visando a contratação futura (sob demanda) de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA EVENTOS** mediante o fornecimento de profissionais de segurança⁽¹⁾, remunerados por homem-hora, conforme as especificações técnicas e quantitativas mínimas descritas neste Termo de Referência. Os referidos serviços serão executados, sempre que se fizerem necessários, concomitantemente aos eventos promovidos e/ou apoiados pela administração pública municipal de Canoas/RS. **Nota 1:** Função: Vigilante Eventos: CBO: 5173- 30 Valor Hora: R\$ 8,18 Valor Mensal R\$.1.799,60 (220h/mês). Fonte: CCT 2019-2020 SINDESP RS. Obs.: valor hora já acrescido de 20% conforme previsto da cláusula sétima da CCT, nos casos de vigilantes em exercício da função como segurança em eventos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município tem a seu cargo, na consecução dos seus objetivos e atribuições legais, o ônus de prover o conjunto de elementos necessários e adequados ao desenvolvimento de inúmeras atividades e ações. Neste escopo, nas ocasiões onde a administração dialoga diretamente com a população/sociedade, se mostra indispensável, além das condições físicas de suporte ao ato (sistemas, equipamentos e pessoal técnico), os serviços especializados de segurança privada não armada. Sendo estes necessários, também, nos eventos pertencentes ao calendário municipal, momentos que se consubstanciam em comemorações cívicas, solenidades institucionais, acontecimentos esportivos, culturais e de fomento a economia solidária que, conforme a ocasião pode atingir um número, em termos de público participante, superior a 50.000 pessoas/dia, situações que remetem ao ente público a obrigação de garantir a incolumidade física das pessoas (público, artistas, autoridades e colaboradores) e a preservação do patrimônio no local da realização destes acontecimentos através da contratação dos referidos serviços de segurança.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Especificação:** De forma objetiva temos que os profissionais designados pela empresa contratada, para a função de segurança em cada evento, deverão, dentro do escopo de suas atribuições, adotar medidas preventivas e repressivas, nos limites de suas tarefas, em uma função complementar às atividades dos órgãos estatais de segurança e serviços, sem prejuízo das competências que são específicas dessas forças, com o fim de prover a segurança de todos os envolvidos no evento, assegurando um ambiente confortável, seguro e de perfeita normalidade e harmonia para os organizadores e público. Tendo-se dentre as atividades principais a serem exercidas: o controle de acesso; o gerenciamento de público; a gestão de multidões e a manutenção da integridade do patrimônio.

3.1.1. Os profissionais de segurança a serem disponibilizados pela licitante para exercício das funções objeto deste termo de referência, deverão possuir, além do curso de vigilante, a respectiva certificação, o respectivo registro junto a Polícia Federal, a Carteira Nacional de Vigilante, bem como o curso de extensão com certificação de segurança para grandes eventos⁽²⁾, conforme estabelecido no Art. 19 da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

Nota 2: será requerido somente para os profissionais (vigilantes) que forem previamente relacionados para desempenho de suas atividades em grandes eventos (acima de 3.000 pessoas/dia).

3.1.1.1. A contratada deverá fornecer equipe de profissionais devidamente treinados, uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) para exercer as funções de acordo com as especificações e condições mínimas abaixo:

a) O detalhamento das informações para atuação das equipes, por evento, será fornecida pela coordenação da contratante e conterá os dados referentes a:

a.1) o nome do evento, o local de realização, o público estimado/dia e os horários de abertura e encerramento/dia;

a.2) período de execução dos serviços de segurança podem ser requeridos para qualquer das 03 fases de constituição do(s) evento(s) (montagem, execução e desmontagem);

a.3) os horários de início e fim de cada posto de trabalho/vigilante/dia, assim como a respectiva carga horária total/posto/dia/vigilante e turno abrangido (diurno/noturno). **Nota:** as cargas horárias a serem demandadas, pela coordenação da contratante, para cada posto/dia/evento, não poderá ser inferior a 06 (seis) horas, nem tampouco superiores a 12 (doze) por profissional;

a.4) o número total de profissionais necessários por turno/dia, bem como a eventual especificação de gênero (feminino e/ou masculino);

a.5) a quantidade total de horas a serem contratadas por evento (diurnos/noturnas) com base no período especificado, nos turnos de trabalho, nas cargas horárias/turnos e nos números de profissionais por turno.

b) A licitante vencedora deverá fornecer uniforme padronizado, preferencialmente na cor preta com colete refletivo com identificação nas costas: **SEGURANÇA**.

c) O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar e da Guarda Municipal.

d) Durante o transcorrer do(s) evento(s), é vedado aos profissionais: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

e) Todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.

f) Os profissionais não poderão portar qualquer tipo de arma (revólver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetete, etc.)

g) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da coordenação do evento, representada por qualquer um de seus membros.

h) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais.

i) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da coordenação dos eventos) deverão estar presentes no local, uniformizados, e de forma pontual para exercício de suas funções.

3.1.1.2. A lista nominal das equipes, acompanhada das cópias legíveis dos RGs e CNVs (Carteira Nacional de Vigilantes), deverá ser entregue a coordenação do evento no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** antes do evento, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da coordenação.

3.1.1.2.1. A empresa licitante, em face ao objeto licitado, deverá obrigatoriamente atender ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Cláusula Quinquagésima Primeira do Contrato de Trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

– Eventos (CCT 2018-2020 SINDESP-RS); devendo comprovar para a contratante, em prazo hábil antes do evento, o devido cumprimento do disposto, sempre que haja a situação prevista na referida cláusula.

3.1.1.2.2. A empresa licitante, em face ao objeto licitado, deverá obrigatoriamente atender ao disposto nos parágrafos 3º do Art.198 da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, devendo comprovar para a contratante, em prazo hábil antes do evento, o devido cumprimento do disposto.

3.2. **Do Preço:** O valor máximo aceitável para o lote é de R\$ 513.595,12 (quinhentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos), conforme expresso na tabela abaixo:
Tabela 1 – Descrição dos Itens Quantitativos, Valores Unitários e Totais.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/TURNO ⁽¹⁾	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR MÁXIMO CUSTO HOMEM-HORA (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
a	b	c	d	e = (c x d)
1	Serviço de Segurança Especializada para Eventos – DIURNO	3.240	49,48	160.314,91
2	Serviço de Segurança Especializada para Eventos – NOTURNO	5.966	59,22	353.280,22
TOTAL GERAL		9.206		513.595,12

(1) para efeitos de simplificação será considerado com NOTURNO todas as prestações de serviços cujos horários de atividade abrangerem o período a partir de 22h00 de um dia até as 5h do dia seguinte, mesmo que de forma parcial.

Nota 1: Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto (diretos e indiretos), inclusive impostos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço a ser contratado, devendo os cálculos para composição do preço (base custo homem-hora) ofertado ser demonstrado através de PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, a exemplo do modelo em anexo.

Nota 2: na composição do preço ofertado, utilizando-se da referida planilha de custos, o licitante deverá respeitar as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente do SINDESP/RS vinculadas a função requerida para contratação no presente termo (vigilante/segurança eventos).

3.3. **Do Local e Prazo:** Os serviços deverão ser realizados nos locais, horários e quantidades solicitados pelo órgão contratante (vide alínea “a” do item 3.1.1.1.), que comunicará a licitante vencedora, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, através do envio de nota de empenho ou Ordem de Serviço.

3.3.1. Os eventos poderão ocorrer em qualquer lugar da cidade de Canoas/RS, a exemplo de: ruas, parques, praças, escolas e prédios públicos, e em horários diurnos ou noturnos, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e/ou feriados.

3.3.2. O período para demanda dos serviços objeto do presente termo será de até 12 (doze) meses, conforme a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

3.3.3. Não será aceito imposição de quantidade mínima para solicitação da prestação do serviço, exceto pela carga horária mínima (06 horas) e máxima (12 horas) já especificada na alínea “a.3” do item 3.1.1.1, devendo a contratada atender nas quantidades e prazos



solicitados pelo contratante, no preço adjudicado, até os limites de quantidades contratadas e/ou vigência da Ata de Registro de Preço.

3.4. Ficará por conta da empresa contratada, a instalação/desinstalação de equipamentos e operação durante o(s) evento(s) (se necessário); bem como do transporte, hospedagem e alimentação dos membros de sua equipe de trabalho, não estando computado nas horas trabalhadas, o tempo gasto para deslocamento do pessoal para o local da realização do serviço.

3.5. A execução do serviço de segurança deverá dispor de, **no mínimo** 04 (quatro) detectores de metais para utilização, quando solicitado, durante o(s) evento(s), e cada funcionário deverá, em todos os eventos, estar munido de rádio de comunicação, fone de ouvido, crachá de identificação e uniforme da empresa contratada.

3.6. A licitante vencedora deverá indicar dentre os profissionais requeridos para cada turno 01 (um) supervisor do grupo de trabalho.

3.7. Da Aceitação: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

4.1. A Qualificação Financeira será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº. 589 de 15/07/05:

a Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo.

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

b Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})$$

c Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})$$

4.1.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

4.1.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova



empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

4.1.2.2.1. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

4.1.2.2.2. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

4.1.3. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

4.1.3.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, INCLUSIVE NOTAS EXPLICATIVAS;

b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;

c) do parecer dos auditores independentes;

d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.

e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

4.1.3.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

e) Campo J800 com as NOTAS EXPLICATIVAS.

OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

4.1.3.3. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

4.1.3.4. Os licitantes deverão apresentar, em folha própria, os cálculos dos índices (ILC, ILG e ISG), baseados nos dados das demonstrações contábeis (item 4.1.2.), conforme fórmulas expressas no referido item. Serão inabilitados, nesta fase, os licitantes que obtiverem resultados inferiores a 1,0 (um) em qualquer um dos índices elencados. O documento solicitado neste item deverá estar devidamente assinado pelo contador responsável pela empresa e pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente,



presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

5.1.1.1. Para comprovação da exigência do item 5.1.1, a Administração, através de representante designado, poderá realizar visita técnica nas instalações da empresa licitante. A empresa licitante deverá apresentar carta comunicando à Administração, o local da vistoria, junto a proposta comercial;

5.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o presente objeto, referentes a sua participação em eventos anteriores como prestador de serviços de vigilância e segurança para grandes eventos (público acima de 3.000/dia), com o uso de no mínimo, 50 (cinquenta) vigilantes;

5.1.3. Autorização de funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), na atividade objeto desta licitação, conforme estabelecem a Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e alterações, o Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, e a Portaria nº 3233, de 2012, do DPF/Ministério da Justiça (MJ);

5.1.4. Renovação ou revisão anual da autorização de funcionamento de que trata o subitem 5.1.3 deste item, em conformidade com o § 7º do art. 32 do Decreto Federal nº 89.056, de 1983, e a Portaria nº 3233, de 2012, do DPF/MJ;

5.1.5. Certificado de segurança atualizado, expedido pelo DPF, conforme preveem os Art's. 6º e 7º da Portaria nº 3233, de 2012, do DPF/MJ;

5.1.6. Declaração de regularidade de situação de cadastramento, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante e em plena validade, conforme prevê o art. 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 1983.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço Por Lote, observando-se, o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem com aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93

6.3. O Termo de Referência é OBRIGATORIAMENTE parte integrante do edital, nos termos do art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1 As informações de caráter técnico referente ao objeto deverão ser dirimidas com o servidor Jerônimo Santos da Silva, Matrícula: 120538 – Diretor de Linguagens Culturais – SMCT, telefone (51) 3425-7702, opção 03.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Com base no DECRETO Nº 196, DE 4 DE JUNHO DE 2018, para exercer a função de fiscalização do objeto do(s) contratos(s), oriundos de futuras demandas de contratação com base na ata de registro de preços, resultante da presente licitação, o órgão requisitante deverá indicar, a cada novo pedido, o fiscal a ser designado por contrato/evento.

8.2. A gestão da contratação será realizada pelo ordenador de despesas do órgão demandante em cada evento.

9. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Nome: Jorge Luiz Padaratz; Cargo: Contador; Matrícula: 102236

9.2. Nome: Claudete Machado Ferreira; Cargo: Professora Graduada; Matrícula: 57649

10. METODOLOGIA PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Embora a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo tenha cumprido todos os ritos processuais para a aferição pública de preço (DOMC) e obtenção de orçamentos junto a empresas especializadas (vide



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

anexos), tal ação não surtiu êxito (Sem Retorno), situação que levou o órgão a utilizar o [Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância](#), elaborado anualmente pelo Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (MPDG-UF). Os valores definidos no supracitado material foram utilizados como base para determinação do valor hora conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 01 – Valor/Hora/Turno

Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Vigilância - R\$ (06/09/2018)				
UF	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
RS	R\$ 10.013,21	R\$ 10.885,58	R\$ 11.982,53	R\$ 13.027,43
Fonte: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Rio Grande do Sul. https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2018/CT_VIG_RS_2018.pdf				
1. VALORES MÁXIMOS	R\$ 10.885,58		R\$ 13.027,43	
2. CARGA HORÁRIA MENSAL	220		220	
3. VALOR/HORA MÁX. (1. ÷ 2.)	R\$ 49,48		R\$ 59,22	

Nota: a utilização do valor limite máximo mensal por turno (Tabela MPDG-UF), tem como base a não atualização dos dados do Caderno Técnico referentes ao Estado do RS no ano de 2019, portanto, a adoção do limite superior como referência tende atenuar possíveis diferenças oriundas de futura revisão, demonstrando, desta forma, valores mais alinhados aos de mercado.

Frente aos valores obtidos (item 3 – Tabela 01) foi possível a composição do valor/hora máximo aceitável, por turno, do lote único utilizado no termo de referência e reproduzida abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/TURNO ⁽¹⁾	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR MÁXIMO CUSTO HOMEM-HORA (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
a	b	c	d	e = (c x d)
1	Serviço de Segurança Especializada para Eventos – DIURNO	3.240	49,48	160.314,91
2	Serviço de Segurança Especializada para Eventos – NOTURNO	5.966	59,22	353.280,22
TOTAL GERAL		9.206		513.595,12

(1) para efeitos de simplificação será considerado com NOTURNO todas as prestações de serviços cujos horários de atividade abrangerem o período a partir de 22h00 de um dia até as 5h do dia seguinte, mesmo que de forma parcial.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, DA EQUIPE DE PESSOAL QUALIFICADOS E HABILITADOS E DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(preferencialmente deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no **Edital** nº ____/2020 – **Pregão Eletrônico** - **Registro de Preços** nº ____/2020, que a empresa.....tem disponibilidade de instalações, dos equipamentos e sistemas, necessários ao atendimento do objeto e suas respectivas especificações técnicas contidas no edital, assim como dos profissionais (vigilantes) devidamente habilitados, sendo estes já pertencentes ao quadro permanente e/ou a serem contratados temporariamente quando das futuras demandas, necessários à execução dos serviços, dentre os quais o Sr.(a), ora indicado(a)(s) como Responsável(eis) pela cumprimento do objeto da presente licitação.

Canoas, ____ de _____ de 2020.

(assinatura e nome do representante legal)



ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA

(preferencialmente deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante)

EDITAL Nº ___/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

O objeto da presente proposta é a prestação de Serviços de Segurança Privada Não Armada em Eventos, a serem prestados sob demanda com base em Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento dado no LOTE ÚNICO, da tabela abaixo, para o Município de Canoas/RS, nos termos do supracitado **Edital** e seus **Anexos**. Em tempo declaramos que estamos cientes, concordamos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do supracitado processo licitatório.

LOTE ÚNICO – TABELA 01

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/TURNO ⁽¹⁾	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR CUSTO HOMEM-HORA (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
a	b	c	d	e = (c x d)
1.	Serviço de Segurança Especializada para Eventos – DIURNO	3.240		
2.	Serviço de Segurança Especializada para Eventos – NOTURNO	5.966		
TOTAL GERAL (1. + 2.)		9.206		

(1) para efeitos de simplificação será considerado com NOTURNO todas as prestações de serviços cujos horários de atividade abrangerem o período a partir de 22h00 de um dia até as 5h do dia seguinte, mesmo que de forma parcial.

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver. Os valores Homem-hora e Totais devem ter como base **planilha de custos e formação de preços**, bem como todos os procedimentos, elementos, valores e percentuais definidos na(s) CCT vigente do SINDESPRS.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:
CONTATO:

Os serviços serão realizados conforme cronograma estabelecido pela administração e Coordenação do evento, contados da data do recebimento do empenho ou ordem de início dos serviços.

Condições de pagamento: 30 dias contados a partir do recebimento dos documentos fiscais e aceite dos serviços prestados referentes a Nota de Empenho/Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

Data da Proposta: ___/___/ 2020

Preços válidos por: _____ dias

(assinatura e nome do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

P1 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS BASE - SEGURANÇA EM EVENTOS

Nº do processo:	XX.XXX/2019
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº XXX/2019

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data e hora de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2019 - XXh3XXmin
B	Município/UF	Canoas/RS
C	Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo adotado	CCT RS001814/2018 CCT RS000717/2020
D	Ano de Celebração do Acordo/ Convenção/Dissídio coletivo	2018 2019
E	Vigência do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	01/02/2018 a 31/01/2020 01/02/2019 a 31/01/2020
F	Número de meses de execução contratual	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
ITEM 1: VIGILÂNCIA 12 x 36 DIURNA - Lucro Real e Presumido		
Com Periculosidade NO FIM – Com Conta Vinculada – Com Rendação		
Tipo de Serviço: SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (Em função da unidade de medida)
12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira a domingo	Posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

1. MÓDULOS - Mão de obra vinculada à execução contratual

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Patr. Desarmada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Vigilante Eventos	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2019
6	Valor do salário x hora sem periculosidade VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	0,00
7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (s/peri) = valor da hora + 50%	0,00
8	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade AN (s/peri) = valor da hora x 20%	0,00
9	Adicional de troca de uniforme	0,00
10	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	1,00

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - POR POSTO

Nota 1: Para o empregado que labora jornada de 12x36h, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (cláusula 69ª CCT), o valor pago deve ser inserido na remuneração utilizando a alínea "D", excluindo-se a cotação do Custo por Reposição do Profissional em Intervalo Intrajornada, no Módulo 4, linha 4.2.

Nota 2: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido a 1 (um) empregado locado no posto para prestação do serviço no período de 1 mês.

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base: (Valor para 1 Vigilante = 1 Posto)	-	0,00
B	Adicional de Periculosidade: (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes) cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30,00%	0,00
C	Outros (especificar)	-	-
Remuneração 1: (parcela da remuneração sobre a qual <u>incidem</u> INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.)			0,00
D	Intervalo Intrajornada: (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15dias x 1vig x 0,5h) - cláusula 69ª da CCT 2018/2020		0,00
E	Adicional de Troca de Uniforme: Cálculo do valor: 1/6 do salário x hora por dia = (VSH/6=1,36)x1x15 = R\$ 1,36x1x15 cláusula 13ª da CCT 2019/2020		0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória, nas quais <u>não incidem</u> INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.			0,00
Remuneração 2: (total da remuneração paga a 1 empregado locado no posto)			0,00

MÓDULO 2: ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS e DIÁRIOS por POSTO

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário Cálculo do valor = Rem1 / 12	0,00
B	Adicional de Férias Cálculo do valor = [(Rem1 / 3)/12]	0,00
Total:		0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,0%	0,00
B	Salário Educação	2,5%	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP =	1,000	3,0%	0,00
C							
D	SESC ou SESI					1,5%	0,00
E	SENAC ou SENAI					1,0%	0,00
F	SEBRAE					0,6%	0,00
G	INCRA					0,2%	0,00
H	FGTS					8,0%	0,00
Total:						36,8%	0,00

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor pago pelo empregado) para o empregado locado, no posto de serviço.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos na CCT adotada, vigente na base territorial de execução dos serviços.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Unidade Base	Valor (R\$)
A	Transporte: Cálculo do valor = $[(2 \times VT \times 30) - (6\% \times SB \times 2)]$		0,00
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		-
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado	2	-
A.3	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30	-
A.4	Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 35ª da CCT 2018-2020)	6,00%	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times VA) \times (1 - 0,20)]$		0,00
B.1	Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		-
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30	
B.3	Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (cláusula 39ª da CCT 2018/2020) Cálculo do valor: $26 \times Rem \times 0,023\%$		0,00
E	Auxílio-Funeral (cláusula 38ª da CCT 2018/2020) Cálculo do valor: $(SB \times 0,52066\%) / 12$		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Total:			0,00

Quadro - Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
Total:		0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

MÓDULO 3 - PROVISÃO para RESCISÃO

Nota: Conforme o entendimento do TCU no Acórdão no 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência no 176/2017).

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado: Cálculo do valor = $[\text{Rem}1/12 + 13^{\circ}/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13 ^º , F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado: Cálculo do valor = $[50\% \times 8\% \times (\text{Rem}1 + 13^{\circ} + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado: (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}1/30) \times 7]/1$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	0,00
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Cálculo do valor = $[50\% \times 8\% \times (\text{Rem}1 + 13^{\circ} + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	0,00
Total:		0,00

MÓDULO 4 - CUSTO de REPOSIÇÃO do PROFISSIONAL AUSENTE (por POSTO)

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelos reposidores/substitutos que por ventura venham a cobrir os empregados nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço, por posto.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = $\text{Rem}1 + 13^{\circ} + \text{Férias} + 1/3 \text{Férias}$ - (exceto a linha "A" que tem % fixo pela conta vinculada e o Afastamento Maternidade1) - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário	0,00
---	------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias: Cálculo do valor = $\text{BCCPA}/12$	0,00
B	Ausências Legais: Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	0,00
C	Licença-Paternidade: Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	0,00
D	Ausência por acidente de trabalho: Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	0,00
E	Afastamento Maternidade: Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}1 + 1/3 \times \text{Rem}1)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	0,00
F	(Outros): Ausência por doença (incluído) - Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 3 \text{ dias}]/12$	0,00
Subtotal 4.1		0,00
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	0,00

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

Total: 0,00

Submódulo 4.2 – Intraornada

Nota: Cotado para custear a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos intervalos para repouso ou alimentação. Pode ser substituído pela cotação do adicional Intervalar/Intervalo Intraornada Indenizado, no módulo 1, "C", conforme art. 69ª da CCT 2018.

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação: Cálculo do valor: Salário-Base: [VSH (c/peri) x 1h/dia x 30 dias x 1,2 RSR]	0,00
A.1	13 (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias do Substituto: Cálculo do valor: Rem/12 + Rem/12 + (Rem/3)/12	0,00
Subtotal 4.2:		0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
Total:		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,00
4.2	Intraornada	0,00
Total:		0,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Nota: Valores mensais por Posto.

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes: Cotado conjunto de uniforme (para 1 vigilante titular do posto) Cálculo do valor: (total do cjt de uniforme x 1 vigilante) / 12 meses	0,00
B	Materiais / Equipamentos: Cotados por Posto de trabalho (compartilhados entre os vigilantes do posto) Cálculo do valor: total do cjt de equipamentos / 12 meses	0,00
Total:		0,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO e TRIBUTOS

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS: (Total do Módulo 1–Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2– Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3–Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4–Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5–Insumos Diversos)			0,00
A	Custos Indiretos	6,00%	0,00
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO: (Total do Módulo 1–Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2– Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3–Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4–Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5–Insumos Diversos + Custos Indiretos)			0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

B	Lucro	8,00%	0,00
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS: (Total do Módulo 1–Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2– Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3–Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4–Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5–Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)			0,00
C	Tributos		
C.1	Tributos federais (especificar)	-	-
C.1.a	Cofins: (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	3,00%	0,00
C.1.b	PIS: (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	0,65%	0,00
C.1.c	IRPJ: Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
C.1.d	CSLL: Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
C.2	Tributos estaduais (especificar)	-	-
C.3	Tributos municipais (especificar):	-	-
C.3.a	ISS: (Decreto Municipal CANOAS nº 362/2019 - Lei nº 4.818/2003)	3,00%	0,00
Total:			0,00
Percentual Total e Valor Total de Tributos		6,65%	0,00

$$\text{Cálculo dos Tributos} = \left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \%} \div 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração 2	0,00%	0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00%	0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	0,00%	0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	0,00%	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E):		0,00%	0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		0,00
Valor Total por Posto 12 x 36 DIURNO - Vigilante Desarmado em Eventos/Mês:			0,00

3. APURAÇÃO do CUSTO HOMEM-HORA - SERVIÇOS de SEGURANÇA em EVENTOS - DIURNO

Apuração do valor da hora total contemplando todos os custos necessários a efetiva prestação dos serviços eventuais		Valor (R\$)
A	Valor Total por Posto 12 x 36 DIURNO - Vigilante Desarmado em Eventos/Mês	0,00
B	Carga Horária Total de Trabalho/Mês	220
C	Valor da Hora Total = (A ÷ B)	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

Nota: a planilha acima tem como objetivo a apuração do custo homem-hora total para prestação dos serviços de segurança desarmada em eventos, em período DIURNO utilizando-se com base em um posto 12 x 36. O montante final mensal apurado foi decomposto pela carga horária mensal a fim de obtenção do valor-hora que será utilizado na determinação do preço máximo aceitável para este tipo de serviços em contrato de prestação de segurança em eventos (não contínuos).

P.2 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS BASE - SEGURANÇA EM EVENTOS

Nº do processo:	XX.XXX/2019
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº XXX/2019

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data e hora de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2019 - XXh3XXmin
B	Município/UF	Canoas/RS
C	Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo adotado	CCT RS001814/2018 CCT RS000717/2020
D	Ano de Celebração do Acordo/ Convenção/Dissídio coletivo	2018 2019
E	Vigência do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	01/02/2018 a 31/01/2020 01/02/2019 a 31/01/2020
F	Número de meses de execução contratual	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM 2 e 3: VIGILÂNCIA 12 x 36 NOTURNO - Lucro Real e Presumido

Com Periculosidade NO FIM – Com Conta Vinculada – Com Rendição

Tipo de Serviço: SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (Em função da unidade de medida)
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira a domingo	Posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

1. MÓDULOS - Mão de obra vinculada à execução contratual

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Patr. Desarmada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Vigilante Eventos	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2019
6	Valor do salário x hora sem periculosidade VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	0,00
7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (s/peri) = valor da hora + 50%	0,00
8	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade AN (s/peri) = valor da hora x 20%	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

9	Adicional de troca de uniforme	0,00
10	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	1,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - POR POSTO

Nota 1: Para o empregado que labora jornada de 12x36h, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (cláusula 69ª CCT), o valor pago deve ser inserido na remuneração utilizando a alínea "D", excluindo-se a cotação do Custo por Reposição do Profissional em Intervalo Intrajornada, no Módulo 4, linha 4.2.

Nota 2: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido a 1 (um) empregado locado no posto para prestação do serviço no período de 1 mês.

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base: (Valor para 1 Vigilante = 1 Posto)	-	0,00
B	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1,0 h reduzida noturna p/dia para o RS Cálculo do valor: AN (s/peri) x 8h (7h x 1,1428571) x 15dx1vig. Das 22h às 5h		0,00
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 4,33 h x 2 vig.) --- [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = (7hx1,1428571 - 9h) Das 22h às 5h		0,00
D	RSR (Repouso Semanal Remunerado) Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes - cláusula 70ª da CCT 2018/2020		0,00
B	Adicional de Periculosidade: (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes) cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30,00%	0,00
C	Outros (especificar)	-	-
Remuneração 1: (parcela da remuneração sobre a qual <u>incidem</u> INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.)			0,00
D	Intervalo Intrajornada: (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15dias x 1vig x 0,5h) - cláusula 69ª da CCT 2018/2020		0,00
E	Adicional de Troca de Uniforme: Cálculo do valor: 1/6 do salário x hora por dia = (VSH/6=1,36) x1x15 = R\$ 1,36x1x15 cláusula 13ª da CCT 2019/2020		0,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória, nas quais <u>não incidem</u> INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.			0,00
Remuneração 2: (total da remuneração paga a 1 empregado locado no posto)			0,00

MÓDULO 2: ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS por POSTO

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. **Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário Cálculo do valor = Rem1 / 12	0,00
B	Adicional de Férias Cálculo do valor = [(Rem1 / 3) / 12]	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

Total: **0,00**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS	20,0%	0,00	
B	Salário Educação	2,5%	0,00	
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1,000	3,0%	0,00
D	SESC ou SESI	1,5%	0,00	
E	SENAC ou SENAI	1,0%	0,00	
F	SEBRAE	0,6%	0,00	
G	INCRA	0,2%	0,00	
H	FGTS	8,0%	0,00	
Total:		36,8%	0,00	

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor pago pelo empregado) para o empregado locado, no posto de serviço.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos na CCT adotada, vigente na base territorial de execução dos serviços.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Unidade Base	Valor (R\$)
A	Transporte: Cálculo do valor = $[(2 \times VT \times 30) - (6\% \times SB \times 2)]$		0,00
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		-
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado	2	-
A.3	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30	-
A.4	Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 35ª da CCT 2018-2020)	6,00%	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times VA) \times (1 - 0,20)]$		0,00
B.1	Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		-
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30	
B.3	Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (cláusula 39ª da CCT 2018/2020) Cálculo do valor: $26 \times Rem \times 0,023\%$		0,00
E	Auxílio-Funeral (cláusula 38ª da CCT 2018/2020) Cálculo do valor: $(SB \times 0,52066\%) / 12$		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Total:			0,00

Quadro - Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
Total:		0,00

MÓDULO 3 - PROVISÃO para RESCISÃO

Nota: Conforme o entendimento do TCU no Acórdão no 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência no 176/2017).

	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
3		
A	Aviso Prévio Indenizado: Cálculo do valor = $[\text{Rem}1/12 + 13\%/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias}) / 12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado: Cálculo do valor = $[50\% \times 8\% \times (\text{Rem}1 + 13\% + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado: (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}1/30) \times 7] / 1$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	0,00
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Cálculo do valor = $[50\% \times 8\% \times (\text{Rem}1 + 13\% + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	0,00
Total:		0,00

MÓDULO 4 - CUSTO de REPOSIÇÃO do PROFISSIONAL AUSENTE (por POSTO)

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelos repositores/substitutos que por ventura venham a cobrir os empregados nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço, por posto.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $\text{BCCPA} = \text{Rem}1 + 13\% + \text{Férias} + 1/3 \text{Férias}$ - (exceto a linha "A" que tem % fixo pela conta vinculada e o Afastamento Maternidade1) - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário	0,00
--	------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

	Ausências Legais	Valor (R\$)
4.1		
A	Férias: Cálculo do valor = $\text{BCCPA}/12$	0,00
B	Ausências Legais: Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$	0,00
C	Licença-maternidade: Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	0,00
D	Ausência por acidente de trabalho: Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	0,00

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

E	Afastamento Maternidade: Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}1+1/3 \times \text{Rem}1) / 12] \times (4/12)\} \times 2\%$	0,00
F	(Outros): Ausência por doença (incluído) - Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$	0,00
Subtotal 4.1		0,00
G	Incidência dos encargos do Submodelo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	0,00
Total:		0,00

Submódulo 4.2 – Intrajornada

Nota: Cotado para custear a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos intervalos para repouso ou alimentação. Pode ser substituído pela cotação do adicional Intervalar/Intervalo Intrajornada Indenizado, no módulo 1, "C", conforme art. 69ª da CCT 2018.

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação: Cálculo do valor: Salário-Base: $[\text{VSH} (c/\text{peri}) \times 1\text{h}/\text{dia} \times 30 \text{ dias} \times 1,2 \text{ RSR}]$	0,00
A.1	13 (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias do Substituto: Cálculo do valor: $\text{Rem}/12 + \text{Rem}/12 + (\text{Rem}/3)/12$	0,00
Subtotal 4.2:		0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
Total:		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,00
4.2	Intrajornada	0,00
Total:		0,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Nota: Valores mensais por Posto.

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes: Cotado conjunto de uniforme (para 1 vigilante titular do posto) Cálculo do valor: $(\text{total do cjt de uniforme} \times 1 \text{ vigilante}) / 12 \text{ meses}$	0,00
B	Materiais / Equipamentos: Cotados por Posto de trabalho (compartilhados entre os vigilantes do posto) Cálculo do valor: $\text{total do cjt de equipamentos} / 12 \text{ meses}$	0,00
Total:		0,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO e TRIBUTOS

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS: (Total do Módulo 1–Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2– Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3–Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4–Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5–Insumos Diversos)			0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

A	Custos Indiretos	6,00%	0,00
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO: (Total do Módulo 1–Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2– Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3–Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4–Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5–Insumos Diversos + Custos Indiretos)			0,00
B	Lucro	8,00%	0,00
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS: (Total do Módulo 1–Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2– Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3–Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4–Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5–Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)			0,00
C	Tributos		
C.1	Tributos federais (especificar)	-	-
C.1.a	Cofins: (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	3,00%	0,00
C.1.b	PIS: (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	0,65%	0,00
C.1.c	IRPJ: Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
C.1.d	CSLL: Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
C.2	Tributos estaduais (especificar)	-	-
C.3	Tributos municipais (especificar):	-	-
C.3.a	ISS: (Decreto Municipal CANOAS nº 362/2019 - Lei nº 4.818/2003)	3,0%	0,00
Total:			0,00
Percentual Total e Valor Total de Tributos		6,65%	0,00

$$\text{Cálculo dos Tributos} = \left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \%} \div 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

2. QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração 2	0,00%	0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00%	0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	0,00%	0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	0,00%	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E):		0,00%	0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		0,00
Valor Total por Posto 12 x 36 NOTURNO - Vigilante Desarmado em Eventos/Mês:			0,00

3. APURAÇÃO do CUSTO HOMEM-HORA - SERVIÇOS de SEGURANÇA em EVENTOS - NOTURNO

Apuração do valor da hora total contemplando todos os custos necessários a efetiva prestação dos serviços eventuais		Valor (R\$)
A	Valor Total por Posto 12 x 36 NOTURNO - Vigilante Desarmado em Eventos/Mês	0,00
B	Carga Horária Total de Trabalho/Mês	220



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

C	Valor da Hora Total = (A ÷ B)	0,00
---	-------------------------------	------

Nota: a planilha acima tem como objetivo a apuração do custo homem-hora total para prestação dos serviços de segurança desarmada em eventos, em período NOTURNO utilizando-se com base em um posto 12 x 36. O montante final mensal apurado foi decomposto pela carga horária mensal a fim de obtenção do valor-hora que será utilizado na determinação do preço máximo aceitável para este tipo de serviços em contrato de prestação de segurança em eventos (não contínuos).

TABELA - MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Base de Cálculo para as Planilhas DIURNO e NOTURNO) (item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/2017 e Termo de Referência.)

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Vida Útil	Qtd	Preço Un.	Custo Anual/Item	Total Global Anual	
Conjunto Uniforme (quantidade suficiente para 1 empregado)	Calça Social	1	2		0,00	0,00
	Camisa social manga longa	1	2		0,00	
	Camisa social de manga curta	1	3		0,00	
	Sapato profissional	1	1		0,00	
	Meias	1	3		0,00	
	Blusão/Suéter/Pullover	1	2		0,00	
	Casaco/Jaqueta	1	1		0,00	
	Cinto tático	1	1		0,00	
	Boné	1	1		0,00	
	Plaqueta (crachá funcional)	1	1		0,00	
	Distintivo	1	1		0,00	
	Apito com cordão	1	1		0,00	
	Conjunto de Equipamentos (por posto de trabalho)	Cassetete	3	0		
Porta Cassetete		1	0		0,00	
Algema		5	1		0,00	
Detector de Metais Portátil		9	1		0,00	
Revólver calibre 38		20	0		0,00	
Munição calibre 38		1	0		0,00	
Coldre		1	0		0,00	
Colete a prova de balas		5	0		0,00	
Capa chuva		1	1		0,00	
Lanterna tática		1	1		0,00	
Rádio		3	1,33		0,00	
Livro de ocorrência		1	0,33		0,00	
Bastão Controlador de Ronda		1	0,00		0,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ n.º , cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SML/DCFP do Município de Canoas / RS.

..... de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO /
CREDENCIADO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO /
CREDENCIADO



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)..... , por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de:
- () Microempresa; ou
 - () Empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, EM _____ DE _____ DE 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL N.º.023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 004/2020.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF n.º. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF n.º., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo n.º.115.237/2019, EDITAL N.º. 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º. 004/2020, regendo-se o mesmo pela Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10520/02, pelo Decreto Municipal N.º. 829/09 e pelo Decreto Municipal n.º. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação, via Registro de Preços para serviços de segurança privada não armada para eventos. Lote xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

21. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

22. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n.º. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n.º. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados

no

mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93. V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de.....de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

EDITAL Nº. 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. XX/2020

Registro de Preços para serviços de
segurança privada não armada para
eventos.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, bairro Centro, Canoas/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Busato, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. Xxx, com sede na Rua / Av. xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do Edital Nº. 023/2020 – Pregão eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2020, Processo Administrativo Virtual nº xxxxxx, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a constituição de Registro de Preços visando a contratação futura (sob demanda) de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada não armada para eventos mediante o fornecimento de profissionais de segurança⁽¹⁾, remunerados por homem-hora, conforme as especificações técnicas e quantitativas mínimas descritas neste Termo de Referência. Os referidos serviços serão executados, sempre que se fizerem necessários, concomitantemente aos eventos promovidos e/ou apoiados pela administração pública municipal de Canoas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço total do Contrato é de R\$ xxx, (xxx), são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/TURNO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR CUSTO HOMEM-HORA (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
1.	Serviço de Segurança Especializada para Eventos - DIURNO			
2.	Serviço de Segurança Especializada para Eventos - NOTURNO			
TOTAL GERAL (1. + 2.)				



§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato se dará em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:
XXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: X Indicador
de Recurso: XXX

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

5.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associa-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

5.2. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

5.3. Manter, durante todo o prazo de execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

5.4. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

5.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

5.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, permitindo a este a verificação com exatidão de todos os documento e processos pertinentes ao objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo todas as solicitações de correção que se demonstrarem tecnicamente aplicáveis, caso ocorram;

5.7. Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias referentes a Ata de Registro de Preços;

5.8. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do presente objeto.



5.9. Obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária;

5.10. Deverá responder por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.11. Deverá responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.12. A contratada deverá entregar o (s) objeto (s) contratado (s) nos local (is) especificado (s) na nota de empenho de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas, de acordo com a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas.

5.13. Além da entrega no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento.

5.14. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

5.15. Os profissionais designados pela empresa contratada, para a função de segurança em cada evento, deverão, dentro do escopo de suas atribuições, adotar medidas preventivas e repressivas, nos limites de suas tarefas, em uma função complementar às atividades dos órgãos estatais de segurança e serviços, sem prejuízo das competências que são específicas dessas forças, com o fim de prover a segurança de todos os envolvidos no evento, assegurando um ambiente confortável, seguro e de perfeita normalidade e harmonia para os organizadores e público. Tendo-se dentre as atividades principais a serem exercidas: o controle de acesso; o gerenciamento de público; a gestão de multidões e a manutenção da integridade do patrimônio.

5.15.1. Os profissionais de segurança a serem disponibilizados pela licitante para exercício das funções objeto deste termo de referência, deverão possuir, além do curso de vigilante, a respectiva certificação, o respectivo registro junto a Polícia Federal, a Carteira Nacional de Vigilante, bem como o curso de extensão com certificação de segurança para grandes eventos, conforme estabelecido no Art. 19 da PORTARIA Nº 3.233/2012- DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

5.15.1.1. O referido curso de extensão será requerido somente para os profissionais (vigilantes) que forem previamente relacionados para desempenho de suas atividades em grandes eventos (acima de 3.000 pessoas/dia).

5.15.2. A contratada deverá fornecer equipe de profissionais devidamente treinados, uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) para exercer as funções de acordo com as especificações e condições mínimas abaixo:

a) O detalhamento das informações para atuação das equipes, por evento, será fornecida pela coordenação da contratante e conterá os dados referentes a:

a.1) o nome do evento, o local de realização, o público estimado/dia e os horários de abertura e encerramento/dia;

a.2) período de execução dos serviços de segurança podem ser requeridos para qualquer das 03 fases de constituição do(s) evento(s) (montagem, execução e desmontagem);



a.3) os horários de início e fim de cada posto de trabalho/vigilante/dia, assim como a respectiva carga horária total/posto/dia/vigilante e turno abrangido (diurno/noturno). Nota: as cargas horárias a serem demandadas, pela coordenação da contratante, para cada posto/dia/evento, não poderá ser inferior a 06 (seis) horas, nem tampouco superiores a 12 (doze) por profissional;

a.4) o número total de profissionais necessários por turno/dia, bem como a eventual especificação de gênero (feminino e/ou masculino);

a.5) a quantidade total de horas a serem contratadas por evento (diurnos/noturnas) com base no período especificado, nos turnos de trabalho, nas cargas horárias/turnos e nos números de profissionais por turno.

b) A licitante vencedora deverá fornecer uniforme padronizado, preferencialmente na cor preta com colete refletivo com identificação nas costas: SEGURANÇA.

c) O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar e da Guarda Municipal.

d) Durante o transcorrer do(s) evento(s), é vedado aos profissionais: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

e) Todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.

f) Os profissionais não poderão portar qualquer tipo de arma (revólver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetete, etc.)

g) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da coordenação do evento, representada por qualquer um de seus membros.

h) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais.

i) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da coordenação dos eventos) deverão estar presentes no local, uniformizados, e de forma pontual para exercício de suas funções.

5.15.3. A lista nominal das equipes, acompanhada das cópias legíveis dos RGs e CNVs (Carteira Nacional de Vigilantes), deverá ser entregue a coordenação do evento no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** antes do evento, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da coordenação.

5.15.3.1. A empresa licitante, em face ao objeto licitado, deverá obrigatoriamente atender ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Cláusula Quinquagésima Primeira do Contrato de Trabalho – Eventos (CCT 2018-2020 SINDESP-RS); devendo comprovar para a contratante, em prazo hábil antes do evento, o devido cumprimento do disposto, sempre que haja a situação prevista na referida cláusula.

5.15.3.2. A empresa licitante, em face ao objeto licitado, deverá obrigatoriamente atender ao disposto nos parágrafos 3º do Art.198 da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, devendo comprovar para a contratante, em prazo hábil antes do evento, o devido cumprimento do disposto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

61. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

62. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e



informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

62.1 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

6.2.2. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.

63. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

64. Emitir o termo de fiscalização.

65. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.

66. Expedir Ordem de Início dos Serviços.

67. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

68. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados.

69. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

6.10. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através do gabinete da secretaria demandante dos serviços, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

6.11. Planejar a realização dos eventos e solicitar os itens do objeto contratado tempestivamente.

6.12. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, a correta prestação dos serviços.

6.13. Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.

6.14. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

6.15. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.16. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

6.17. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

6.18. Verificar, em relação aos profissionais da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissionais exigidos.

6.19. Designar, durante o horário de prestação de serviços, Fiscal de Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 68, de Lei 8.666/93.

6.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMO: DO PAGAMENTO

7.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

7.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

incorrções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

7.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

7.4.1. Nota fiscal/ fatura;

7.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADE

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

8.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

8.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

8.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até quatro horas, depois do qual será considerada inexecução contratual.

8.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

8.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.



8.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

8.1.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Com base no DECRETO Nº 196, DE 4 DE JUNHO DE 2018, para exercer a função de fiscalização do objeto do(s) contratos(s), oriundos de futuras demandas de contratação com base na ata de registro de preços, resultante da presente licitação, o órgão requisitante deverá indicar, a cada novo pedido, o fiscal a ser designado por contrato/evento.

9.2. A gestão da contratação será realizada pelo ordenador de despesas do órgão demandante em cada evento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Do Local e Prazo: Os serviços deverão ser realizados nos locais, horários e quantidades solicitados pelo órgão contratante (vide alínea “a” do item 5.15.2.), que comunicará a licitante vencedora, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, através do envio de nota de empenho ou Ordem de Serviço.

10.2. Os eventos poderão ocorrer em qualquer lugar da cidade de Canoas/RS, a exemplo de: ruas, parques, praças, escolas e prédios públicos, e em horários diurnos ou noturnos, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e/ou feriados.

10.3. O período para demanda dos serviços objeto do presente termo será de até 12 (doze) meses, conforme a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Não será aceito imposição de quantidade mínima para solicitação da prestação do serviço, exceto pela carga horária mínima (06 horas) e máxima (12 horas) já especificada na alínea “a.3” do item 5.15.2, devendo a contratada atender nas quantidades e prazos solicitados pelo contratante, no preço adjudicado, até os limites de quantidades contratadas e/ou vigência da Ata de Registro de Preço.

10.5. Ficará por conta da empresa contratada, a instalação/desinstalação de equipamentos e operação durante o(s) evento(s) (se necessário); bem como do transporte, hospedagem e alimentação dos membros de sua equipe de trabalho, não estando computado nas horas trabalhadas, o tempo gasto para deslocamento do pessoal para o local da realização do serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

10.6. A execução do serviço de segurança deverá dispor de, **no mínimo** 04 (quatro) detectores de metais para utilização, quando solicitado, durante o(s) evento(s), e cada funcionário deverá, em todos os eventos, estar munido de rádio de comunicação, fone de ouvido, crachá de identificação e uniforme da empresa contratada.

10.7. A licitante vencedora deverá indicar dentre os profissionais requeridos para cada turno 01 (um) supervisor do grupo de trabalho.

10.8. Da Aceitação: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vincula-se ao EDITAL Nº. 023/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020 – Processo Administrativo Nº. 115.237/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei. Parágrafo Único: A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As dúvidas oriundas deste Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 115.237/2019

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:

SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):	CPF(S):
1 -	
2 -	
3 -	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:	NÚMERO	COMPLEMENTO
-----------	--------	-------------

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
-----	--------	-----------	----

TELEFONE:	E-MAIL:
CONTATO:	HOME PAGE:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
-------	---------	----------------

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA